



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 05 /2001

Autoriza a firmar convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidade assistencial - ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS BAIRROS NOSSA SENHORA APARECIDA E SALVADOR-CGC01.571.799/0001-39, de caráter filantrópico, com a finalidade de conceder-lhe auxílio financeiro para manutenção das suas atividades.

Artigo 2º: Os recursos orçamentários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 1813.1581487.2055.3231-10 inserida no orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 15 de fevereiro de 2001.

A Favor
F. Camalho
Presidente da Câmara

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Presidente da Câmara
F. Camalho
Presidente da Câmara

Sebastião Lemos de Andrade
PRESIDENTE

Aprovado em 14/02/

Projeto Lei N° 05/2001